O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 044/2019

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais de forma linear.

Art. 1º - Fica concedido uma reposição salarial linear de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), referente ao exercício de 2018, sobre os vencimentos de março/2019, aos servidores públicos municipais estatutários, emprego público, CLT remanescentes, conselheiros tutelares, cargos em comissão, secretários e agentes políticos.

Parágrafo Único – Os mesmos percentuais serão estendidos aos inativos e pensionistas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor retroativamente a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de maio de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 044/2019

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais de forma linear.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa autorizar este Executivo Municipal a conceder reposição salarial, relativo à data base, aos servidores públicos municipais de forma linear, com base no índice de preços fixados pelo INPC até dezembro de 2018.

É de se reconhecer a necessidade de manutenção do ganho salarial dos servidores públicos, visto que estes são fundamentais para o bom desempenho dos trabalhos, nas diversas áreas da administração, daí apresentarmos, à apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei em tela.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente Projeto, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa de Leis.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal